

LEI Nº 2327/80
de 19 de setembro de 1980

PUBLICADO(A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 248 de 23/ set. / 1980

Altera disposições da Lei nº1854 de 24 de dezembro de 1976, que autorizou o Executivo Municipal a outorgar cessão real de uso de bem imóvel para o Serviço Social do Comércio - SESC.


O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A execução, pelo Serviço Social do Comércio - SESC, de obras do projeto paisagístico de integração entre o edifício sede da sua unidade de serviço e o Parque Municipal "Santos Dumont", a que se referem o artigo 2º e o seu parágrafo único, da Lei nº.. 1854, de 24 de dezembro de 1976, tem o seu prazo inicial prorrogado para 90 (noventa) dias, a contar da escritura de re-ratificação que o Executivo celebrar com a entidade, devendo ser concluída dentro de 180 (cento e oitenta) dias da mesma data.

Artigo 2º - Ficam excluídas da execução a - que se refere o artigo anterior as obras de acesso à Biblioteca "Cassiano Ricardo", limitando-se apenas à integração paisagística entre a unidade - do Serviço Social do Comércio - SESC e o Parque "Santos Dumont".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
19 de setembro de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e oitenta.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete